ESTADO DO AMAPA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI VITORIA DO JARI AP SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS-FMAS/PMVJ GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 002/2020-CELCSO-SEMDAS-FMAS/PMVJ PROCESSO nº. 432/2019-DA-SEMDAS-FMAS-PMVJ

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV Airton Sena, nº 242, bairro Comercial, Vitória do Jari - AP, inscrito no CNPJ sob o nº 11.448.928/0001-50, representada neste ato pelo seu Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS-FMAS-PMVJ, o Sr. ARY DUARTE DA COSTA, brasileiro, casado, Servidor Público do Municipal, portador de identidade nº. 164384/Politec-AP, inscrito no CPF nº. 794.065.132-34, residente e domiciliado na Rua Pedro Ladislau nº3311-A, Bairro: Comercial, Município de Vitória do Jari/AP, representada a Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social --SEMDAS-FMAS-PMVJ, a Sra. ANTÔNIA NILZIANE DE NEI DE SOUZA, brasileira, soltaria, Servidora Publica, RG nº 536378 - POLITEC/AP, CPF/MF nº 016.795.732-50 residente e domiciliada na Passarela do Barulho, nº 47-A, bairro Comercial, Cidade Vitória do Jari, Estado do Amapá doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e do outro lado a EDER B. SERRÃO-EPP -CNPJ: 09.078.896/0001-04 Inscrição Estadual n°03.031183-7, com sede no Município de Vitória do Jari na Rua José Simeão de Souza nº4401 no Bairro Prainha, Conta nº 23662-4, Banco do Brasil, Ag. 1343-9, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no PROCESSO nº 432/2019-DA-SEMDAS-FMAS-PMVJ - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 002/2020-CELCSO-SEMDAS-FMAS/PMVJ, neste ato representado pela Sua Empresa O Sr. Eder Braga. Serrão, portador do RG nº 354222, POLITEC - AP e CPF nº 469.884.402-91, residente e domiciliado na Cidade de Vitória do Jari-AP, na Rua José Simeão de Souza, nº 4401, Bairro Prainha. À doravante denominada **DETENTOR DA ATA** tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento de materiais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 5.450/2005, Decreto n^2 3.555/2000, Decreto n^2 4.342/2002 Decreto n^2 7.892/2013, com as alterações do Decreto n^2 8.250/2014, Decreto Municipal nº 004/2015, LC nº. 123/2006, alterada pelas LC Nos. 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015, Lei Municipal 261/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

1.1 Objetos desta Ata é o registro dos preços da DETENTORA DA ATA para **REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FMAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI.**

Conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência — e Edital de licitação do PREGÃO PRESENCIAL №002/2020-CELCSO-SEMDAS-FMAS/PMVJ.

- **1.2** Os preços do DETENTOR DA ATA, constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP. ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica O DETENTORES DA ATA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, até 30 de Março de 2021, cujo termo inicial será a contar do ATO HOMOLOGATÓRIO do certame, ocorrido em 30/03/2020 Seguido da data

ESTADO DO AMAPA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS-FMAS/PMVJ GABINETE DO SECRETÁRIO

de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 002/2020-CELCSO-SEMDAS-FMAS/PMVJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1 Integram o presente Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento de e Assistência Social-**SEMDAS- e Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS- como ÓRGÃO GERENCIADORE. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O valor da presente Ata, correspondente ao objeto previsto na Cláusula Primeira, perfaz um valor total estimado de R\$ 75.906,00, conforme tabela abaixo:

Ite m	Descrição higiene e limpeza e descartáveis	marca	marca unid.		valor unitári o	total
01	Água sanitária frasco de 05 litros - cx com 2 unid.	Brilux	Caixa	30	45,90	1.377,00
02	Álcool em gel com 500ml - cx com 12 und	Archote	Caixa	08	87,25	698,00
03	Álcool etílico com 1L - cx com 12 und	Santa Cruz	Caixa	15	118,85	1.782,75
04	Bisnaga vermelha pacote - c/ 12 unidades	Xadrez	Caixa	45	94,75	4.263,75
05	Cera líquida vermelha com 24 und/ 750ml	Azulim	Caixa	40	105,95	4.238,00
06	Cesto grande p/lixo – c/tampa e capac. p/ 50 litros	Plasvale	Unidade	10	125,80	1.258,00
07	Cesto para lixo sem tampa pequeno 10 litros	Plasvale	Unidade	20	16,85	337,00
80	Desinfetante frasco com 05 litros- cx com 2 unid.	Bak ypê	Caixa	70	119,85	8.389,50
09	Desodorizador de ambiente de 360 ml- cx c/12 UND	Bom ar	Caixa	30	185,95	5.578,50
10	Escova de roupa	Condor	Unidade	25	7,55	188,75
11	Escova sanitária plástica	Brava	Unidade	20	8,90	178,00
12	Escovão -a dúzia (12 und.)	Brava	Dúzia	3	123,75	371,25
13	Espanador de teto		Unidade	30	15,90	477,00
14	Inseticida aerossol - de 360 ml - cx c/ 12 UND	Baygon	Caixa	10	179,45	1.794,50
15	Lustra móveis 200 ml - caixa com 12 UND	ypê	Caixa	10	62,35	623,50
16	Luva em látex resistente amarela – c/ 10 Unidades	Mucambo	Unidade	08	80,50	644, 00
17	Naftalina pacote - com 20pacote de 30 g	Nafplus	Pacote	01	45,25	45,25
18	Pá coletora de lixo com cabo	Limpa mania	Und	20	16,25	325,00
19	Palha de aço de 60 g - Com 14 pacote	Assolan	Pacote	10	47,55	475,50
20	Pano de chão	Multiclean	Unidade	200	7,90	1.580,00
21	Pano para pó/flanela	Copalimpa	Unidade	100	5,95	595,00
22	Papel higiênico com 48 uinidades	Paloma	Fardo	80	59,60	4.768,00
23	Rodo plástico c/ cabo de madeira –a dúzia (12 und.)	Plasútil	Dúzia	2	97,65	195,30
24	Sabão em barra- 200g caixa com 50	Econômico	Caixa	20	77,50	1.550,00



		Total				75.906,00
33	Prato descartável médio pct c/ 10 und c/ 100 pcts/cx com 18cm de diâmetro	Plastic	CX	10	62,50	625,00
32	Colher descartável pct c/ 50und cx c/ (20 pacotes)	Plastic	CX	15	69,75	1.046,25
31	Copo descartável 180ml pct com 100und caixa contendo 25 pcts	Plastic	CX	154	91,95	14.160,30
30	Copo descartável p/ cafezinho 50ml pct com 100und caixa contendo 50 pcts	Plastic	CX	10	117,90	1.179,00
29	Vassoura piaçava c/ cabo de madeira-a dúzia (12 und.)	Nara	UND	05	112,90	564,50
28	Toca descartável pacote com 100 unidades	Vabene	Unidade	03	15,30	45,90
27	Saco plástico para lixo - com capac.de 100 litros fardo contendo 25 pacotes de 5und de 100 litros	Brasileirinh o	CX	200	56,95	11.390,00
26	Sabonete perfumado 90g pct com 12	Palmolive	PCT	15	30,50	457,50
25	Sabão em pó – pct com 500g	Brilhante	Fardo	40	117,60	4.704,00
	unidades					

4.2 Os preços dos objetos deverão ser aqueles praticados para a compra do tipo à vista.

4.3 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS-FMAS-PMVJ/AP, contendo seu endereço, seu CNPJ e, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco do DETENTOR DA ATA, descrição do Objeto contratado, após a conferência e atesto da fiscalização estando de acordo com os materiais entregues, deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social-PMVJ para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Produto – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedidas pela sede do domicílio da empresa contratada e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devendo o pagamento ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante do DETENTOR DA ATA, e de acordo com o previsto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020-CELCSO-SEMDAS-FMAS/PMVJ, obedecendo-se a dotação orçamentária para o Orçamento Municipal Vigente.

4.3.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio DETENTOR DA ATA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos da proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4.3.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao DETENTOR DA ATA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.3.3 Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade do DETENTOR DA ATA, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

43.4 Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o DETENTOR DA ATA.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes do Município de Vitória do Jari/AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2020:

Unidade		Disposição Orçamentária		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMDAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	E	AÇÃO	NATUREZA	
		08.243.0142.2-059	3.3.90.30.00.00	
		08.122.0122.2-078	3.3.90.30.00.00	
		08.244.0125.2-091	3.3.90.30.00.00	
		08.244.0019.2-057	3.3.90.30.00.00	
		08.244.0125.2-052	3.3.90.30.00.00	
		08.244.0125.2-053	3.3.90.30.00.00	
		08.244.0125.2-058	3.3.90.30.00.00	
		08.244.0125.2-090	3.3.90.30.00.00	
		08.243.0122.2-105	3.3.90.30.00.00	
		08.122.0052.2-085	3.3.90.30.00.00	
		08.244.0125.2-056	3.3.90.30.00.00	

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO:

- **6.1** Durante a validade do registro, o DETENTOR DA ATA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- **6.2** A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- **6.3** A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº002/2020-CELCSO-SEMDAS-FMAS/PMVJ.
- 6.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento AF e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições

CLAUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DA ATA:

7.1 Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação.

CLAUSULA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS:

- 8.1 Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- **8.2** No caso de solicitação de revisão de preço por parte do DETENTOR DA ATA, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 8.3 Na ocasião do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço praticado no mercado o ORGÃO GERENCIADOR deverá: convocar o DETENTOR DA ATA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o DETENTOR DA ATA será liberado do compromisso assumido; e convocar o próximo melhor classificado no certame PP (SRP) nº 002/2020-CELCSO-



SEMDAS-FMAS/PMVJ visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o DETENTOR DA ATA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ORGÃO GERENCIADORA poderá liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do produto; e convocar a demais DETENTORE DA ATA visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o GERENCIADOR DA ATA poderá proceder ao cancelamento do registro do DETENTOR DA ATA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

8.5 Sendo julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

8.6 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de precos.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMADS-FMAS/PMVJ, mediante requisição (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO — AF) devidamente autorizada e em conformidade com a Nota de Empenho, tudo em conformidade ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) №002/2020-CELCSO-SEMDAS-FMAS/PMVJ, sem quaisquer ônus adicionais para a SEMDAS-FMAS/PMVJ, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens

9.2 O DETENTOR DA ATA obriga-se a entregar os objetos desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48h (quarenta e horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a ORGÃO GERENCIADOR com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues;

9.3 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

10.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, o DETENTOR DA ATA:

 a) Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

 Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente os objetos descritos no Termo de Referência de boa qualidade;

c) Caso haja interrupção ou atraso na entrega solicitada, o DETENTOR DA ATA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo ORGÃO GERENCIADOR que tomará as providências necessárias para adequação da entrega dos materiais; os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo ORGÃO GERENCIADOR, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega dos materiais esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;



- d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- e) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS-FMAS-PMVJ, respeitando as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS-FMAS-PMVJ/ou das unidades administrativas, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Disponibilizar acesso através (AF), por meio de Ordem de Fornecimento administrativa pelo Departamento de Administração-SEMDAS-FMAS-PMVJ, permitindo e emissão de relatórios.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- i) Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade;
- Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;
- Todas as despesas relativas aos materiais tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora;
- m) Indicar na nota fiscal/fatura descrição do objeto, número do certame licitatório e o número do item correspondente aos materiais entregues;
- n) Responder pelos danos causados diretamente ao GERENCIADOR DA ATA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo GERENCIADOR DA ATA;
- o) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- p) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA:

11.1 Obriga-se a:

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- b) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;
- c) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;
- d) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário da União Oficial do Estado, Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;
- e) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GERENCIAMENTO DA ATA:

12.1 O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelos GERENCIADORES DA ATA.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DE REGISTRO:



13.1 O DETENTOR DA ATA terá seu registro cancelado pelo ORGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo ORGÃO GERENCADOR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado: e.
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O DETENTOR DA ATA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Caso o DETENTOR DA ATA convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o ORGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I - Advertência:

II - Multa na forma estabelecida no subitem 14.1;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o ORGÃO GERENCIADOR em perdas e danos, por I - Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

O Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:



O ORGÃO GERENCIADOR cabe o direito de revogar esta Ata por interesse pública, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o PROCESSO nº 432/2019-DA-SEMDAS-FMAS-PMVJ - Edital de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº002/2020-CELCSO-SEMDAS-FMAS/PMVJ e a proposta do DETENTOR DA ATA para todos os fins de direito, independente de transcrição e seus anexos. Compete ao ORGÃO GERENCIADOR dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

ORGÃOS GERENCIADORES:

Vitória do Jari/AP, 30 de Março de 2020.

Ary Duarte da Costa Secretário Municialità discrivo dimensila Assistência Social-FMAS

Decretifo in 19 Asystem 9 Socia B/PMVJ Dec .: 110/2019 - GABTOMVJ

Antônia Nilziane Nei de Souza Tesoureira do Fundo-fmas-semdas Decreto nº 132/2019-GAB/PMVJ

DETENTOR DA ATA:

COMERCIAL BOM JESUS II

EDER U. SERRAO - EPP CNP., J9.07E 85. OC. 1-04

EDER B. SERRÃO - EPP CNPJ: 09.078.896/0001-04

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º 014.3

CPF/MF n.º 023.604.